



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

CONTRATO Nº 589-SEMMA/GAB/DEOF/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOA VISTA – RR E A EMPRESA
ESGOTEC SERVIÇOS DE
TRANSPORTES LTDA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE – SEMMA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 4110366 SSP/RR e CPF nº 615.992.552-00, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Pajurazinho, Lote 25, Distrito Industrial II, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.402.200/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ**, brasileiro, Diretor, portador da CI nº 27089363-SSP/AM e CIC nº 020.663.712-89, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 0018948/2024**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 151/2023 – Processo nº 007401/2023 - SMPE**, homologado em 20/05/2024 por despacho exarado às fls. 1595 a 1599, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE, (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **ITEM 1**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 151/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Rua Claudionor Freire, 571 – Paraviana

CEP: 69.307-230 – Boa Vista – Roraima

Contatos: (95) 2622-2700

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 24/06/2024 12:55:24

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WELDER CAVALCANTE ROTTER EM 24/06/2024 11:01:35

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 24/06/2024 11:00:15

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9998CC81





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 2.656,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Do órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

4.2.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

4.2.2 – Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55,

Endereço: Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130;

4.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônico1s oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.5 – Caso haja irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.6 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Rua Claudionor Freire, 571 – Paraviana

CEP: 69.307-230 – Boa Vista – Roraima

Contatos: (06) 2622.2700

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 24/06/2024 12:55:24

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WELDER CAVALCANTE ROTTER EM 24/06/2024 11:01:35

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 24/06/2024 11:00:15

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9998CC81





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.7 – Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

4.7.1 – No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

4.7.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7.3 – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – Os produtos utilizados na prestação do serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.2 – A garantia dos serviços deverá ser atendida pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de **03 dias úteis** da notificação feita pela **Contratante**;

5.3 – O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da notificação, junto à fornecedora, não cabendo à garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido;

5.4 – No que couber, todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com o solicitado, observando os locais indicados pelo setor solicitante, para fazer as limpezas;

5.5 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Rua Claudionor Freire, 571 – Paraviana

CEP: 69.307-230 – Boa Vista – Roraima

Contatos: (06) 2622.2700

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 24/06/2024 12:55:24

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WELDER CAVALCANTE ROTTER EM 24/06/2024 11:01:35

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 24/06/2024 11:00:15

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9998CC81





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

I – Ao CONTRATANTE:

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

Unidade Orçamentária: 022201

Funcional Programática: 18 122 0084 2320

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: Próprio.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Rua Claudionor Freire, 571 – Paraviana

CEP: 69.307-230 – Boa Vista – Roraima

Contatos: (95) 2622.2700

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 24/06/2024 12:55:24

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WELDER CAVALCANTE ROTTER EM 24/06/2024 11:01:35

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 24/06/2024 11:00:15

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9998CC81





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

PELA CONTRATADA:

DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ
Representante Legal
ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Welder Cavalcante Rotter – CPF: 791.573.862-34
2. Susani da Silva Santos – CPF: 017.847.412-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Rua Claudionor Freire, 571 – Paraviana
CEP: 69.307-230 – Boa Vista – Roraima
Contato: (06) 2622.2700

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 24/06/2024 12:55:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WELDER CAVALCANTE ROTTER EM 24/06/2024 11:01:35
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 24/06/2024 11:00:15

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9998CC81





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD DE ANUAL	TOTAL DE ÁREA (M²)	QTD APLICAÇÕES NO ANO	DE
Eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores, através de desinsetização, descupinização e desratização nas dependências internas e externas da sede da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE.	M²		13.280	4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Rua Claudionor Freire, 571 – Paraviana

CEP: 69.307-230 – Boa Vista – Roraima

Contatos: (95) 3623.2700

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 24/06/2024 12:55:24

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WELDER CAVALCANTE ROTTER EM 24/06/2024 11:01:35

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 24/06/2024 11:00:15

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9998CC81

